

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA E A UNIVERSIDAD NACIONAL DE RIO CUARTO

CONSIDERANDO o transcendental interesse de que se reveste o estreitamento das relações técnico-científicas e culturais entre o Brasil e Argentina;

CONSIDERANDO de interesse comum promover e estimular o progresso científico-pedagógico dos dois países;

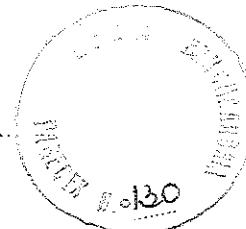
CONSIDERANDO a necessidade de capacitação de recursos humanos no sentido de garantir a melhoria da produtividade do ensino, pela oferta de outros mecanismos de aperfeiçoamento, atualização e treinamento, além dos próprios;

CONSIDERANDO a execução da política de ensino com objetivo de capacitar professores, estimular a pesquisa científica e a criatividade cultural em suas múltiplas formas para atender as necessidades de pessoal docente qualificado, bem como de pesquisadores profissionais de alto nível;

CONSIDERANDO a necessidade de maior intercâmbio dos dois países pela cooperação técnico-científica, pela formação e aperfeiçoamento dos quadros docente e técnico-administrativo, e pelo estímulo à condução de projetos de desenvolvimento do ensino, da pesquisa e da extensão; e,

CONSIDERANDO, ainda, que é salutar e de interesse comum estimular e promover a cooperação técnico-científica e cultural entre os dois países, e reconhecendo as vantagens recíprocas que resultarão de uma cooperação mais estreita e melhor coordenada para a consecução de objetivos comuns,

a UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA (UFSM), neste ato representada pelo seu Magnífico Reitor, Professor TABAJARA GAUCHO DA COSTA, doravante denominada UFSM, com sede na Cidade Universitária, Faixa de Camobi, Km. 9, Santa Maria, Estado do Rio Grande do Sul, Brasil, e a UNIVERSIDAD NACIONAL DE RIO CUARTO aqui representada pelo seu Magnífico Reitor Professor ALBERTO CANTERO GUTIERREZ, denominada, abreviadamente, UNRC, com sede na



Ing. Agr. ALBERTO CANTERO G.  
Rector

J.C.

Ruta Nacional, 36 Km 601, Rio Cuarto, Provincia de Córdoba, República Argentina resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA E CULTURAL, consoante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLAUSULA PRIMEIRA

As instituições firmatárias procurarão estimular e realizar programas de cooperação técnico-científica e cultural, em conformidade com a legislação vigente em seus respectivos países, levando em consideração as suas possibilidades de pessoal.

#### CLAUSULA SEGUNDA

A cooperação compreenderá a transferência de conhecimentos e experiências e/ou qualquer outra atividade de interesse comum nos campos do ensino, da pesquisa, da extensão, da administração universitária e da capacitação de pessoal.

#### CLAUSULA TERCEIRA

A cooperação recíproca aqui acordada será iniciada mediante solicitação específica de uma das partes, com a apresentação de ajustes específicos e pormenorizados, descrevendo os aspectos científicos, bem como os recursos envolvidos.

**SUBCLAUSULA ÚNICA** - Os ajustes e/ou projetos referidos nesta cláusula, farão parte integrante do presente Acordo, passando a ter força executiva após a assinatura do instrumento aditivo correspondente, onde se estabelecerão as responsabilidades e encargos das partes, prazo para a execução do plano de trabalho e demais características e exigências da ação conjunta.

#### CLAUSULA QUARTA

A cooperação empreendida em decorrência do presente ACORDO será baseada na participação comum em assuntos técnicos, científicos e culturais, com o propósito de acelerar e assegurar a expansão quantitativa e qualitativa das funções de ensino, pesquisa, extensão, administração universitária e capacitação de pessoal, e poderá consistir em:

- a) permitir que elementos de seus corpos docente, discente e técnico administrativo prestem seus serviços a outra instituição, na sede desta;
- b) colaborar com a outra instituição a fim de possibilitar o desenvolvimento de programas de interesse comum;



Ing. Agr. ALBERTO CANTERO G.  
Rector

J.C.

- c) facilitar o uso de laboratórios, equipamentos, acervo bibliográfico e informações pelo pessoal da outra Instituição nos programas de interesse comum;
- d) promover programas de pesquisa, de ensino, de extensão, de administração universitária e de capacitação de pessoal, objetivando, prioritariamente, projetos de interesse definidos nos planos de desenvolvimento das Instituições firmatárias;
- e) colaborar entre si, sob a forma de permuta de equipamento e material bibliográfico necessários ao programa comum pré-estabelecido; e,
- f) outras modalidades de cooperação aqui não expressas, mas consideradas relevantes para as duas Instituições.

#### CLÁUSULA QUINTA

As Instituições firmatárias comprometem-se a dispor de todos os setores onde haja interesse no desenvolvimento de atividades decorrentes do presente ACORDO, facilitando, dentro de suas possibilidades, a participação de seu pessoal técnico, docente e discente.

#### CLÁUSULA SEXTA

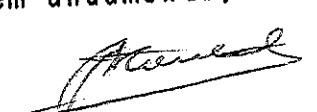
Para a consecução do previsto neste ACORDO, as Instituições firmatárias indicarão seus representantes, aos quais caberá estabelecer as prioridades, orientar os trabalhos, acompanhar e availar a implantação dos programas a serem desenvolvidos.

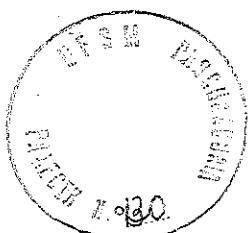
#### CLÁUSULA SÉTIMA

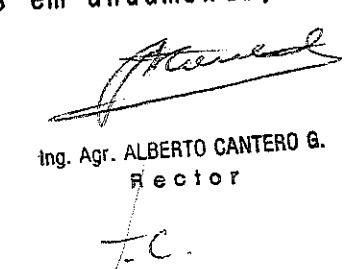
Em todas as comunicações e publicações pertinentes a ajustes advindos deste ACORDO, far-se-á menção expressa das duas Instituições firmatárias.

#### CLÁUSULA OITAVA

O presente ACORDO vigorará por tempo indeterminado, iniciando sua vigência a partir da data de sua assinatura. A parte que dele se desinteressar, deverá comunicar à outra a sua intenção de rescindí-lo, com a antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando ressalvadas as atividades em andamento, até a data de sua conclusão.

  
Ing. Agr. ALBERTO CANTERO G.  
Rector



  
J.C.

E, por estarem assim justos e avençados, assinam o presente ACORDO em quatro vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem, para que surta, desde logo, os efeitos nele contidos.

Santa Maria, RS, 28 de agosto de 1991.

Janapu's Csts:

PROF. TABAJARA GAUCHO DA COSTA,  
Reitor da UFSM

  
PROF. ALBERTO G. GUTIÉRREZ  
Reitor da UNRC

Testemunhas: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

